SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 17 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3515

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2025.
Objeto: Contratação de empresas de radiodifusão, visando à veiculação e transmissão das sessões do Poder Legislativo (§ 1º do art. 37, da Constituição Federal).
Processo nº 35/2025.
Forma de Contratação: Credenciamento nº 01/2025.
Ato de Inexigibilidade nº 02/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021; Resoluções TCMGO RC nº 00011/09 e 00037/09; e Acórdão – AC Nº 011/2022 – TCMGO.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante/Credenciante: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.
Contratado/Credenciada: Radio Sucesso FM do Vale LTDA.
CNPJ/MF nº 20.083.401/0001-60.
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 11/02/2025.
Vigência: 11/02/2025 a 31/12/2025.
Dotação: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 11 de fevereiro de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:80231438

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2025.
Objeto: Contratação de empresas de radiodifusão, visando à veiculação e transmissão das sessões do Poder Legislativo (§ 1º do art. 37, da Constituição Federal).
Processo nº 35/2025.
Forma de Contratação: Credenciamento nº 01/2025.
Ato de Inexigibilidade nº 02/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021; Resoluções TCMGO RC nº 00011/09 e 00037/09; e Acórdão – AC Nº 011/2022 – TCMGO.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante/Credenciante: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.
Contratado/Credenciada: Rádio Cidade de Jaraguá LTDA - ME.
CNPJ/MF nº 15.998.115/0001-94.
Valor: R$ 36.025,00 (trinta e seis mil e vinte e cinco reais).
Data da Assinatura do Contrato: 11/02/2025.
Vigência: 11/02/2025 a 31/12/2025.
Dotação: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 11 de fevereiro de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:C86A22E7

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2025.
Objeto: Contratação de empresas detentora de portal de internet, visando à veiculação e transmissão das sessões do Poder Legislativo (§ 1º do art. 37, da Constituição Federal).
Processo nº 35/2025.
Forma de Contratação: Credenciamento nº 01/2025.
Ato de Inexigibilidade nº 02/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021; Resoluções TCMGO RC nº 00011/09 e 00037/09; e Acórdão – AC Nº 011/2022 – TCMGO.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante/Credenciante: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.
Contratado/Credenciada: Wellington Marques de Brito - ME.
CNPJ/MF nº 26.830.630/0001-87.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 11/02/2025.
Vigência: 11/02/2025 a 31/12/2025.
Dotação: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 11 de fevereiro de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:CB55786B

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2025.
Objeto: Contratação de empresas detentora de portal de internet, visando à veiculação e transmissão das sessões do Poder Legislativo (§ 1º do art. 37, da Constituição Federal).
Processo nº 35/2025.
Forma de Contratação: Credenciamento nº 01/2025.
Ato de Inexigibilidade nº 02/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021; Resoluções TCMGO RC nº 00011/09 e 00037/09; e Acórdão – AC Nº 011/2022 – TCMGO.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante/Credenciante: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.

Contratado/Credenciada: Rarilton Damasceno Rosa - ME.
CNPJ/MF nº 14.696.657/0001-40.
Valor: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 11/02/2025.
Vigência: 11/02/2025 a 31/12/2025.
Dotação: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 11 de fevereiro de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:2B624CA9

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2025.
Objeto: Contratação de empresas detentora de portal de internet, visando à veiculação e transmissão das sessões do Poder Legislativo (§ 1º do art. 37, da Constituição Federal).
Processo nº 35/2025.
Forma de Contratação: Credenciamento nº 01/2025.
Ato de Inexigibilidade nº 02/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021; Resoluções TCMGO RC nº 00011/09 e 00037/09; e Acórdão – AC Nº 011/2022 – TCMGO.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante/Credenciante: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.
Contratado/Credenciada: NÉLIO JOSÉ PIMENTA - ME.
CNPJ/MF nº 53.822.994/0001-98.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 11/02/2025.
Vigência: 11/02/2025 a 31/12/2025.
Dotação: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 11 de fevereiro de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:8FE185E4

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

> "Declara a inexigibilidade de licitação com base no inciso IV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para contratação de rádios e portais de internet, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a divulgação e a publicidade de atos institucionais;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o acesso universal e seus atos;
CONSIDERANDO as Resoluções exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
CONSIDERANDO o exposto no inciso IV, do art. 74 c/c art. 79, ambos da Lei nº 14.133/2021; e
CONSIDERANDO que as rádios e portais de internet foram credenciadas através de Chamamento Público, com ampla e irrestrita divulgação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de rádios e portais de internet para veiculação das sessões do Poder Legislativo, numa clara alusão ao que estabelece o § 1º, do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 01/2025, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação de todas as rádios que se apresentaram ao referido instrumento convocatório, e que estão abaixo:

Nome	CNPJ	Frequência e Amplitude
RÁDIO SUCESSO FM DO VALE LTDA	20.083.401/0001-60	101,5 / FM
RARILTON DAMASCENO ROSA - ME	14.696.657/0001-40	Portal de Internet
WELLINGTON MARQUES DE BRITO - ME	26.830.630/0001-87	Portal de Internet
RÁDIO CIDADE DE JARAGUÁ LTDA - ME	15.998.115/0001-94	910 / AM
NÉLIO JOSÉ PIMENTA - ME	53.822.994/0001-98	Portal de Internet

Parágrafo único. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado as rádios e portais de internet acima elencadas, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novas rádios e portais de internet que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.
Art. 3º - A convocação, pela Agente de Contratação, das empresas participantes do credenciamento, para caso queira, assinem o instrumento contratual.
Art. 4º - Efetivada a contratação, caberá a Chefia de Gabinete, conforme dispõe a Portaria nº 65/2025 a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação.
Art. 6º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:8E54DAC0

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 05/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 05/2025, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, com escopo fiscal, financeiro e contábil e nos procedimentos licitatórios diversos, bem como nos contratos firmados, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade e as normas internacionais de contabilidade e controladoria, referente ao exercício de 2024, da Câmara Municipal de Quirinópolis, caso necessário no importe total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), contrato nº 02/2025, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **CR ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.612.974/0001-99, com sede em Goiânia-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 12 de fevereiro de 2025.

DIEGO LOPES GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5870D11D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2

Processo Administrativo nº 2/2025
Pregão Presencial nº 4/2021

Decisão

Trata-se de procedimento administrativo de rescisão contratual do contrato de prestação de serviço de suporte técnico em tecnologia da informação para a Câmara Municipal de Quirinópolis formalizado com a empresa Une Consultoria TI e Cursos Ltda.
Após o regular andamento do feito os autos foram encaminhados à assessoria jurídica desta edilidade que apresentou o parecer de fl. 61-63.
É o breve relato.
Ante o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, que analisou pormenorizadamente o caso em apreço e considerando que foram assegurados os princípios do processo administrativo à Administração e ao administrado, adoto-o como razão de decidir e **DETERMINO** a formalização da rescisão unilateral, diante da conveniência e do interesse público, pautado ainda na economicidade e eficiência administrativa, na forma do art. 78, inciso XII c/c 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Intime-se o representante legal da empresa, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para exercício do direito de recurso, na forma do art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93.
Após as formalidades legais, providencie-se a publicação resumida do presente, bem como do instrumento de rescisão contratual, com vistas à condição indispensável de sua eficácia.

Quirinópolis, 6 de fevereiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Mul. de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0DDB6977

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
ORTARIA Nº 036

PORTARIA Nº 036/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 028/25 de 07 de fevereiro de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 028/25, de 07 de fevereiro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor ELISEU ERICK MENDES BORGES;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C4BF3743

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 037

PORTARIA Nº 037/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DAIANE RIBEIRO ARANTES,** brasileira, casada, Vereadora, inscrita no CIC/MP sob o número **909.617.061-04 ,** portador da Cédula de Identidade RG **273993420043 SSC-MA** , uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Goiânia-Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 17 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:005D5307

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 038

PORTARIA Nº 038/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **IGOR CARLOS FERREIRA CARVALHO,** brasileiro, casado, Chefe de Gabinete, inscrito no CIC/MP sob o número **002.989.571-59 ,** portador da Cédula de Identidade RG **4622657 DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Goiânia-Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 17 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CF19CBC2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 039

PORTARIA Nº 039/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **NUBYANO DO NASCIMENTO PEREIRA,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrita no CIC/MP sob o número **984.141.942-49,** portador da Cédula de Identidade RG **8288759 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 17 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1EE2BB6B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 040

PORTARIA Nº 040/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **RENATA SANTANA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, Chefe de Gabinete, inscrito no CIC/MP sob o número **019.028.311-44,** portador da Cédula de Identidade RG **5076091 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 17 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:007F6284

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202580101363342
FORNECEDOR: TERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.917.880/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO DIRETA NOS PROCESSOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOÍÁS EM PROCESSOS DE 2º INSTÂNCIA, JUSTIÇA FEDERAL E DEMAIS INSTÂNCIA SUPERIORES.

VALOR TOTAL: R$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.010310001.2001-319034– Outras despesas
de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **202580101363342 AUTORIZO a DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA , CNPJ N° 40.917.880/0001-80,** base no Artigo
74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 14 de fevereiro de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3832CF6E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 016/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 016/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3° DA LEI Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF

nº 25.040.353/0001-46, com sede na Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, Bairro Arantes, nº 798, CEP 75.920-000, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**De 17/02/2025 à 19/02/2025**
JULGAMENTO	**Menor Preço Global.**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou pelo e- mail compras@legislativoshego.go.gov.br**

DO OBJETO
Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação para a **A contratação de pessoa física ou jurídica para a digitalização dos documentos arquivados da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás.**
, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO
A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas
deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa

Helena de Goiás, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail: compras@legislativoshego.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: **Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 016/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

Pessoa Jurídica:
Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
Cadastro no CNPJ;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
Certidão negativa estadual;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;

PESSOA FÍSICA:
Cadastro Nacional de Pessoa Fisica (CPF).
Cedula de Identificação;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
Certidão negativa Estadual;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa Trabalhista;
Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
Atestado de Capacidade Técnica, compativel ao objeto da presente Dispensa.
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2025.

ANA LAURA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA

DEFINIÇÃO DO OBJETO.

A contratação de pessoa física ou jurídica para a digitalização dos documentos arquivados da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD MESES
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS DA CÂMARA MUNICIPAL	SERV	12

O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme Artigo 10, da Resolução nº 192/2023, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de janeiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
Fundamentação:
"Artigo 75. É dispensável a licitação: (...)
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vigência)." Valor alterado pelo Decreto 11.3172022, cujo valor atualizado passou para R$ 57.208,33.

A presente aquisição fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

Quando há algum dos motivos que ensejam a dispensa de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.
No caso em questão, a aquisição dos itens supracitados, encontram-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.
Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal sem qualquer afronta a legislação.

Da necessidade da contratação: A contratação de serviços de digitalização, faz-se necessária visando aprimorar o trâmite interno de documentos assim como facilitar o acesso dos departamentos quando houver necessidade de prestar informações internamente e a órgãos externos de fiscalização.

Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, os referidos documentos da Câmara Municipal constituem prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos. Após as observações descritas nos parágrafos anteriores e considerando que o arquivo organizado poderá servir como instrumento de apoio à administração, justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação.

A digitalização tem como escopo a conversão dos documentos arquivísticos em formato digital, com o armazenamento de dados. De acordo com a natureza do documento arquivístico original, diversos dispositivos tecnológicos (hardware) e programas de computadores (software) serão utilizados para converter em dados binários o documento original para diferentes formatos digitais. No entanto, o produto dessa conversão não substitui o original, onde o original deve ser preservado.
A digitalização, portanto, é dirigida ao acesso, difusão e preservação do acervo documental.

2.3 BENEFÍCIOS PRETENDIDOS COM A DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Contribuir para o amplo acesso e disseminação dos documentos arquivísticos por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação;
Permitir o intercâmbio de acervos documentais e de seus instrumentos de pesquisa por meio de redes informatizadas;
Promover a difusão e reprodução dos acervos arquivísticos não digitais, em formatos e apresentações diferenciados do formato original;

Incrementar a preservação e segurança dos documentos arquivísticos originais que estão em outros suportes não digitais, por restringir seu manuseio.

2.4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE DOCUMENTOS

A estimativa de quantidade de documentos a serem produzidos no âmbito da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, é de aproximadamente 80.000 (Oitenta) mil páginas, que serão digitalizadas e deixadas a disposição para os servidores desta Casa de Leis e órgãos de controle interno e externo.
Os documentos que serão digitalizados estão arquivados em aproximadamente 990 pastas (caixas arquivo), no almoxarifado da Câmara Municipal, entre eles encontram- se balancetes, projetos de leis, processos da controladoria interna, processos administrativos e processos legislativos dos últimos cinco anos.
Serão digitalizados, ainda, quaisquer documentos que se fizerem necessários e tratem de documentos do Poder Legislativo Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato da despesa está prevista no Plano Anual de Contratação.
Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a realização de procedimentos administrativos com vistas a buscar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função do baixo valor envolvido na contratação.

Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução dos serviços contratados ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, situada na Alameda Hildebrando Domingos da Silva, nº 798, Bairro Arantes;
Os serviços serão executados nos dias de funcionamento da Câmara, durante o expediente, das 0800hs às 1100hs e das 1300hs às 1700hs;
Os serviços que deverão ser executados, compreendem a digitalização dos documentos que deverão ser arquivados e armazenados de forma virtual em nuvem e servidor próprio conforme determinação da Câmara Municipal.
Considerando ainda que os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal, todo material e equipamentos serão de inteira responsabilidade da Câmara Municipal.
A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra necessária para a execução dos serviços.
O prazo de garantia dos serviços hora contratados, terá uma garantia de no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto do contrato, que deverá ser realizado em 01 fase (digitalização), se peças iniciais e intercorrentes, ou 03 fases (preparação, digitalização e conclusão), se acervo processual físico, conforme abaixo:
Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:
Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.
Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.
Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.
5.12.2. **Digitalização:** deverá ocorrer na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:
Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.
Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo.
Inserção de 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias, que deverá ser discutido com a equipe técnica do software que será disponibilizado pela Câmara Municipal.
Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados para sistema gerencial.
Cada arquivo indexado deverá obedecer ao limite de tamanho de 3Mb (padronização de arquivos).

5.12.3. **Conclusão:**
Restabelecimento da encadernação original do processo;
conferência das páginas;
conferência dos processos recebidos para digitalização;
preparação dos documentos para devolução;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4 - Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
– até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
– até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, §3º da Lei n.º 14.133/2021, para obtenção de proposta adicionais que culminará com a seleção da proposta de menor valor.
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
Após ser declarado o vencedor o mesmo deverá apresentar até a assinatura do contrato composição dos custos de contratação.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado desta contratação é de **R$ 55.403,04 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e três reais e quatro centavos),** conforme mapa comparativo de preços/relatório de pesquisa de preços em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o exercício 2025.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações **01.031.0001.2001.0000 339039- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica ou 01.031.0001.2001.0000 339036 - outros serviços de terceiros – pessoa física.**
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Com base no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD MESES
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS DA CÂMARA MUNICIPAL	SERV	12

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, na forma dos artigos 105 da Lei
Prazo da validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. (CIDADE), / /

Nome do Representante Legal

MINUTA DO CONTRATO N° 0XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, E A EMPRESA xxxxxx NA FORMA

ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx legalmente representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF n°....., sediado(a) na
....., em ..... Doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por .....tendo em vista o
que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **da Dispensa de Licitação n° 016/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **A contratação de pessoa física ou jurídica para a digitalização dos documentos arquivados da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás,** nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Dispensa;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze), na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços contratados ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, situada na Alameda Hildebrando Domingos da Silva, nº 798, Bairro Arantes;
Os serviços serão executados nos dias de funcionamento da Câmara, durante o expediente, das 0800hs às 1100hs e das 1300hs às 1700hs;
Os serviços que deverão ser executados, compreendem a digitalização dos documentos que deverão ser arquivados e armazenados de forma virtual em nuvem e servidor próprio conforme determinação da Câmara Municipal.

Considerando ainda que os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal, todo material e equipamentos serão de inteira responsabilidade da Câmara Municipal.
A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra necessária para a execução dos serviços.
O prazo de garantia dos serviços hora contratados, terá uma garantia de no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto do contrato, que deverá ser realizado em 01 fase (digitalização), se peças iniciais e intercorrentes, ou 03 fases (preparação, digitalização e conclusão), se acervo processual físico, conforme abaixo:
Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:
Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.
Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.
Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.
5.12.2. **Digitalização:** deverá ocorrer na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:
Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou

escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.
Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo.
Inserção de 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias, que deverá ser discutido com a equipe técnica do software que será disponibilizado pela Câmara Municipal.
Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados para sistema gerencial.
Cada arquivo indexado deverá obedecer ao limite de tamanho de 3Mb (padronização de arquivos).
5.12.3. **Conclusão:**
Restabelecimento da encadernação original do processo;
conferência das páginas;
conferência dos processos recebidos para digitalização;
preparação dos documentos para devolução;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA –DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal da contratação é de R$..... (….), perfazendo o

valor total de R$ ..... (.....).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD MESES
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS DA CÂMARA MUNICIPAL	SERV	12

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
v) O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
– até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
– até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (**INCC**), Compras e Serviços (**IPCA**), Locação (**IGPM**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Câmara Municipal terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
Disponibilizar maquinas, ferramentas, insumos, mudas para o plantio, tratramento e manutenção dos jardins e gramados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidosou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidadedo FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
A contratada deverá possuir infraestrutura necessária, tanto em espaço físico, mão de obra quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave danoà Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dacontratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsadurante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquernatureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º deagosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realiza-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput dos paragrafos do art 158 da lei 14.133 de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inideneidade para licitar ou contratar.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser
formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o exercício 2025.
A contratação será atendida pela seguintes dotações : A contratação será atendida pelas seguintes dotações 01.031.0001.2001.0000 339039- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica ou 01.031.0001.2001.0000 339036 - outros serviços de terceiros – pessoa física.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizadospor simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO.
A avença formalizada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a

suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS

(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO
18.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Santa Helena de Goiás-GO, xx de xxxx de 2025.

Contrantante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Assinatura:	Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Santa Helena de Goiás - GO, ... de de 2025.

********** Carimbo e Assinatura**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:EB93C3B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025040210041362
FORNECEDOR: MARCOS BORGES RIBEIRO – LAVA CAR, CNPJ: 11.578.831/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 24.640,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 – Outros
serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **2025040210041362 AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS , CNPJ N° 11578.831/0001-61,** base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e
suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 14 de fevereiro de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:321F158F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025310110265798
FORNECEDOR: MARIA REGINA ALVES DE SOUZA, CNPJ: 11.708.318/0001- 48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES NATURAIS PARA HOMENAGENS

PÓSTUMAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 – Outros
serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **2025310110265798 AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES NATURAIS PARA HOMENAGENS PÓSTUMAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025, CNPJ N° 11.708.318/0001-48,** base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 14 de fevereiro de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C679FD0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 103/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para prestação de serviços consultoria e assessoria especializada em gestão de saúde para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com consultoria e assessoria especializada em gestão de saúde para;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 74, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para prestação de serviços consultoria e assessoria especializada em gestão de saúde para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços consultoria e assessoria especializada em gestão de saúde para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa TS GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.313.109/0001-01,localizada na R CHICO MENDES – QUADRA 13 LOTE 18 – RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO - CEP 76.400-000 – URUACU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)** em favor da empresa TS GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.313.109/0001-01,localizada na R CHICO MENDES – QUADRA 13 LOTE 18 – RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO - CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviços consultoria e assessoria especializada em gestão de saúde para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa TS GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.313.109/0001-01,localizada na R CHICO MENDES – QUADRA 13 LOTE 18 – RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO - CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 14 dias de fevereiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:24C1139E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 037/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Amaralina.
CONTRATADO: **TS GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até **31/12/2025**
FORMA DE PAGAMENTO: **Mensal**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Manut. da Atenção Básica.: 05.01.10.301.2.114.3.3.90.39.05 – Ficha 376, fonte 107.**
DATA ASSINATURA: **01/12/2025.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2025.
MODALIDADE: Dispensa nº 040/2025

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CAFDC5FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 14/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: RENAP PNEUS, estabelecida na Rua Marajó, Qd. s/n, lt. a/n, s/n, Setor Ledio de Paulo, Município de são Luis de Montes Belos/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.691.642/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de ressola de pneu para manutenção e reparo da frota do transporte escolar do Município de Amorinópolis, nos termos especificados no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000203
ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
UNIDADE: 000013 – SECRETARIA DE TRANSORTES
FUNÇÃO: 00026 –TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 000782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 001123 – APOIO AS ATIVIDADES DA SEC. TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 31.121,47

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 14/02/2025 até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 14 de fevereiro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D1977127

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 036

PORTARIA Nº 036/2025 APORÉ-GO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 013 de 05 de fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor **APARECIDO MOREIRA DA SILVA**, CPF: 969.113.521-34, conduzindo o ônibus de placa PRT-3956**,** realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA REPAROS NO TACÓGRAFO**, no dia **14/02/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 99,10 (noventa e nove reais e dez centavos):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/02/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:EB9EF216

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO
CONTRATADO: PRODATA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 02.744.987/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de fevereiro de 2025
VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VALOR TOTAL: R$ 12.100,00 (treze mil e oitocentos reais)
PROCESSO N.º 2025000004

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-Goiás, 14 de fevereiro de 2025.

LÁZARO JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Gestão 2025

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:5B81AB0B

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO
CONTRATADO: G+ NETWORK TELECOM EIRELI, CNPJ N.º 03.222.642/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de fevereiro de 2025
VALOR MENSAL: R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.639,00 (mil seiscentos e trinta em nove reais)
PROCESSO N.º 2025000005

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-Goiás, 14 de fevereiro de 2025.

LÁZARO JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Gestão 2025

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:7F4E1976

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO
CONTRATADO: *GRC SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o n.º 11.797.462.0001-06*
OBJETO: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2025
VALOR MENSAL: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), sendo o mês de fevereiro proporcional a partir da data de assinatura do contrato
VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 3.691,43 (três mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)
PROCESSO N.º 2025000006

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-Goiás, 14 de fevereiro de 2025.

LÁZARO JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Gestão 2025

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:5CB242C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N. 41/2025

DISPENSA N. 41/2025;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação.**Nº**. **41/2025**. **Objeto**: contratação de serviços de empreitada global e fornecimento de itens necessários à manutenção e recuperação das condições estruturais e funcionais das Unidades Básicas de Saúde (Albertino de Deus Passos, Sebastião Lozi, Maria Sofia Delude) e Academia de Saúde, e do Centro de Saúde de Brazabrantes**. Lance Mínimo**: R$ 5.935,00. **Data/horário de Abertura**: 21/02/2025 às 08h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 17 de janeiro de 2025,

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:EAB9262F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO: 002/2025

ERRATA DEEDITAL DE CHAMAMENTO: 002/2025

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital de Chamamento de nº 002/2025. A Agente de Contratação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções no Edital:

DO EDITAL ONDE SE LÊ:
CAPÍTULO IV
DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO
[...]
4.3. Cada interessado, poderá se credenciar tão somente em uma única atividade/especificação, tanto pessoa jurídica, quanto pessoa física.
[...]

LEIA-SE:
CAPÍTULO IV
DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO
[...]
4.3. Cada interessado poderá se credenciar em mais de uma atividade/especificação, conforme sua capacidade técnica e documental, tanto pessoa jurídica quanto pessoa física.
[...]

Em razão das retificações contidas na presente errata se altera a data de abertura para o dia 28 de fevereiro de 2025.
2.*Ficam mantidos os demais termos do edital*. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu – GO, 14 de fevereiro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9D5ED515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 012/SANEACÉU/2025

S A N E A C É U

Portaria nº 012/SANEACÉU/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 2916/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **GLENYS RODRIGUES DE SOUZA FREITAS**, a ser lotado na SANEACÉU, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8F47B2F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	DL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Nº CONTRATO:	29/2025
CNPJ/CPF:	47.991.947/0001-75
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, GEORREFERENCIADOS E DELIMITAÇÃO

	DE ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INTEGRAR O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO SERVIÇOS AUXILIARES À ENGENHARIA CIVIL
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI** **FICHA:** 000070 **ÓRGÃO:** 000002 **UNIDADE:** 000003 **FUNÇÃO:** 000004 **SUBFUNÇÃO:** 000122 **PROGRAMA:** 000406 **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.010 **ELEMENTO:** 339039 **FONTE DE RECURSO:** 1.00.000 **SUBELEMENTO:** 99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º VALBER EURÍPEDES DE MOURA
DATA	14/02/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 14 de fevereiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D8BB1430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM ABASTECIMENTO NA CIDADE DE DIORAMA/GO, A FIM DE ATENDER A FROTA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.*
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **28 de fevereiro de 2025, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. 02/2025, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 14 de fevereiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:7151A89D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 665/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 665/2025 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA – GOIÁS.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2025 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá protocolada na Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
Diorama-GO, 14 de fevereiro de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:00DCCF84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 127/2025
Dispensa nº 010/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/02/2025 ao dia 20/02/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é a **Contratação de empresa responsável por desenvolvimento de programas de computador para a Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-Go, 14 de Fevereiro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:0FCF949C

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 126/2025
Dispensa nº 011/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/02/2025 ao dia 20/02/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é o **Registro de preço para futura, eventual e parcelado aquisição de água mineral à Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-Go, 14 de Fevereiro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:D939C56A

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 156/2025
Dispensa nº 012/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/02/2025 ao dia 20/02/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é o **Registro de preço para futura, eventual e parcelado aquisição de botijões de gás de cozinha (GLP) de 13 kg à Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-Go, 14 de Fevereiro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:1933EDEC

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 160/2025
Dispensa nº 013/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/02/2025 ao dia 20/02/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é o **Registro de preço para futura, eventual e parcelado aquisição de materiais de papelaria para a Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-Go, 14 de Fevereiro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:97AA8397

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 125/2025
Dispensa nº 014/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/02/2025 ao dia 20/02/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é o **Registro de preço para futura, eventual e parcelado aquisição de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-Go, 14 de Fevereiro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:A78C12D6

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 138/2025
Dispensa nº 015/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/02/2025 ao dia 20/02/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é o **Registro de preço para futura, eventual e parcelado aquisição de certificados digitais A1 para a Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-Go, 14 de Fevereiro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:DEDA09F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2025

Contrato n°025/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:INDCOM AMBIENTAL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MATERIAIS BIOLÓGICOS
Valor:R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Dotação nº 6.1.10.302.210.2.218.339039 FI 579 FO 102
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:13/02/2025
Vigência: 13/02/2025 a 31/12/2025
Processo: 994/2025
Dispensa: 075/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C271C34E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°174/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para Prestação de serviço de gesso acartonado, para construção de salas modulares na Escola São Pedro.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de gesso acartonado para construção de salas modulares na Escola São Pedro.

CONSIDERANDO *a* necessidade de contratação de empresa para serviço de gesso acartonado, para construção de salas modulares na Escola São Pedro, sendo justificada por razoes de rapidez e flexibilidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para contratação de empresa para Prestação de serviço de gesso acartonado, para construção de salas modulares na Escola São Pedro.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Prestação de serviço de gesso acartonado, para construção de salas modulares na Escola São Pedro,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 29.733.194 OZIEL BISPO ALVES, CNPJ. 29.733.194/0001-16., neste ato representado pelo Sr(a). OZIEL BISPO ALVES, inscrito no CPF sob n.º 832.618.931-68.
.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$17.750,70 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS); em favor da empresa 29.733.194 OZIEL BISPO ALVES, CNPJ. 29.733.194/0001-16,para a contratação de empresa para contratação de empresa para Prestação de serviço de gesso acartonado para construção de salas modulares na Escola São Pedro, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de fevereiro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 29.733.194 OZIEL BISPO ALVES, CNPJ. 29.733.194/0001-16**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 14 de fevereiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:73D7FE9E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2025

Ata de registro de preço n° 013/2025

Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada:STAR GOLD CONFECÇÕES DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 32.580.116/0001-33

Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Valor:R$ 80.260,00 (OITENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 13/02/2025 À 13/02/2026

Data da Assinatura:13/02/2025

Processo: 11842/2024

Pregão Presencial: 008/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B6DCABE6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2025

Contrato n°64/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: 29.733.194 OZIEL BISPO ALVES
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESSO ACARTONADO, PARA CONSTRUÇÃODE SALAS MODULARES NA ESCOLA SÃO PEDRO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.
Valor: R$17.750,70 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS);
Dotação:12.361.403.2027.339039 FICHA 204 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:14/02/2025

Processo:1081/2025
Dispensa de Licitação:64/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1C2E9338

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 049/2024

PROCESSO Nº 2024026440
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n°. 008/2025, **Sra. Adriane Pereira Resende Marques**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de calçados para alunos da rede municipal de ensino, buscando atender as demandas da Secretaria de Educação conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: R. PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 33.088.750/0001-16
Endereço: Travessa Lago Igapó nº 70, Bairro Palmital, CEP 83.413-386, Colombo – PR
Telefone: (41) 99956-1770
E-mail: rpizaialicitacao@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Rafael Elizandre Pizaia
CPF: 047.583.009-17

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:

Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

3.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10. O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15. A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16. Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18. Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;

3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22. O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9.400	Calçado (par), tipo tênis, número 14 ao 47	Doces Passos	R$ 51,80	R$ 486.920,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 486.920,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e vinte reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Vanilde Terribile,** inscrita na matrícula nº. 8371, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos **Sra. Adriane Pereira Resende Marques,** Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 008/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 13 de fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE4EBE58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2024068187-2

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 007/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa **JOVANO LEONARDO SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 28.892.515/0001-62, RUA M-1, S/Nº, QD 10 LT 07 SETOR MANOEL ABRAO, MINEIROS-GO.
OBJETO: O objeto do presente é o fornecimento de refeições todos os dias da semana inclusive em feriados, destinadas à alimentação de servidores (médicos, equipe de enfermagem, coordenadoras, servidores escalados em eventos e motorista), do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado – HMM, da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Francisco Filgueiras Junior UPA 24HRS e do SAMU, os quais laborarem sob o regime de plantões; para colaboradores com escala de trabalho/rodizio em eventos elaborados e coordenados pela Atenção Básica; Equipe do Programa Melhor em Casa (MEC) e Vigilância em Saúde (VISA) da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros.
VIGENCIA: A vigência do contrato será de 16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6E8DE3E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2024068187-1

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 007/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa **JOVANO LEONARDO SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 28.892.515/0001-62, RUA M-1, S/Nº, QD 10 LT 07 SETOR MANOEL ABRAO, MINEIROS-GO.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de refeições destinadas à alimentação de pacientes e acompanhantes da Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado -HMM.
VIGENCIA: A vigência do contrato será de 16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:ECF1863D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009684

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**LINGRE CUSTODIO DOS SANTOS**		
CNPJ/CPF:	**012.791.499-49**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **RUA JUSSARA, QUADRA 23, LOTES 03 E 04, SETOR BOSQUE DOS BURITIS, CCI'S: 43107 E 43108,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4148CDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006691

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ANTÔNIO VALDECI MOREIRA DA SILVA**
CNPJ/CPF:	**503.705.961-53**
End. Corresp.:	-
Bairro:	-
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **RUA TUCUMAS, QUADRA 11, LOTE 07, BAIRRO BOSQUE DOS BURITIS, CCI: 42846 (INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3091).**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:11EED452

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025001688

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**IADENAL FRANCISCO ALVES**		
CNPJ/CPF:	**071.443.691-72**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **AVENIDA JOSÉ FLAVIO DE OLIVEIRA E RUA WIRMONDES ALVES DE SOUZA, QUADRA 16, LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 E 16, SETOR JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI'S: 16464; 16465; 16466; 16467; 16468; 16471; 16472; 16473; 16474; 16475,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:892E9722

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL 005/2025 DO DIA 14/02/2

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**PATRICIA ROSA DOS SANTOS**		
CNPJ/CPF:	008.000.201-38	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA SP 19 QD 59 LT 03**		
Bairro:	**SÃO PEDRO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS GO**	CEP:	**75.830.000**
Atividade:			
Contador:			

INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **08 (OITO) dias** *(conforme art. 102 parágrafo segundo da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DO IMOVEL SITUADO, QD. 59, LT. 03, SÃO PEDRO.
III - INFRAÇÃO COMETIDA:

Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator novalor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.
V. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO MENDES
Fiscal de Obras e Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D562157D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009737

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ADAUTO DE OLVEIRA**	
CNPJ/CPF:	**058.889.211-49**	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA RIO PARANAÍBA, QUADRA 14, LOTE 08, SANTA MARIA, CCI: 31730,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:623D3864

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5097

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5097 Data: 13/01/2025
Ordem de Serviço 202401499 Data: 19/12/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ALYSSON TEODORO CARRIJO JÚNIO
CCP: 82517
CNPJ/CPF: 705.794.641-48

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA RV-11, QUADRA 19, LOTE 19, SETOR VILHENA, CCI: 23719. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 2965. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024079353. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10527887 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CAE3B0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025001618

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**VANDAIR BÁRBARA RAMOS**	
CNPJ/CPF:	**449.370.911-15**	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA BV-26, QUADRA 14-A, LOTE 33, BUENA VISTA, CCI: 45131,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:473B539D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009924 DE 14/02/2025

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**JOÃO MOREIRA SOBRINHO**		
CNPJ/CPF:	000.000.000-00	Insc. CCI:	**1563**
Endereço: CCI			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3178**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) E RETIRADA DE ENTULHO SITO A **AVENIDA JOSÉ JOAQUIM DE REZENDE, QD.23, LT.10, CENTRO, CCI: 1563,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal De Obras E Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7A43420D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.340, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desafetação e afetação de área de propriedade do município, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetadas, mediante permuta de categorias, a seguinte área pertencente ao Município de Planaltina:

I. PRAÇA localizada entre as RUAS 06, 17, 08 e 18 do Loteamento PARQUE ITAPUÃ, com uma área total de área de 7.470,00 metros quadrados, com as seguintes características: FRENTE medindo 135,60 metros com a RUA 18; mais CHANFRO de 1,14metros da RUA 18 para RUA 06; LATERAL DIREITA medindo 94,40 metros com a RUA 06; mais CHANFRO de 1,14metros da RUA 06 para RUA 17; FUNDOS medindo 135,60 metros com a RUA 17, mais CHANFRO de 1,14metros da RUA 17 para RUA 08; e LATERAL ESQUERDA medindo 94,40 metros com a RUA 08, mais CHANFRO de 1,14metros da RUA 08 para RUA 18, totalizando uma área de 13.170,00 m2**;** confrontando internamente com a Al-07 com área de 2.850,00 m2; AI 08 com área de 1.425,00m2 e com a AI 09 com área de 1.425,00 m².

Parágrafo Único. A área de terreno constante do inciso I passará a integrar à categoria de bem de uso institucional, para implantação de escola.

Art. 2º Para atender ao disposto no presente Decreto, fica a Secretaria Municipal de Fazenda por meio do Departamento de Arrecadação autorizada a requerer todas as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos acima, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer abertura ou desmembramentos, matrículas, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:19C068FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.341, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.

CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **29** (vinte e nove) e **30** (trinta), situados na **QR. 31** do Bairro **Parque Itapuã I**, neste Município, com área total de **720,00m²** (setecentos e vinte metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Tarcísio Teles Vieira LTDA,** sendo: **02** (dois) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **29** (vinte e nove) e **30** (trinta), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **29** (vinte e nove), com área **720,00m²** (setecentos e vinte metros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luísa Galvão Lombardi Pires de Almeida,** CPF: **051.900.171-09** e CREA **1020850841/D-GO**, anotados no CREA-GO em 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D907E892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.342, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **31** (trinta e um), situados na **Quadra 04 MR 11** do Bairro **Setor Sul**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Flávio Alves Beserra,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **31** (trinta e um), com área de **150,00m²** e **31A (**trinta e um A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.706.961-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:31011A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.343, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **23** (vinte e três), situados na **Quadra 137** do Bairro **Brasilinha Sul**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Maryana Adeodato Alves,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **23** (vinte e três), com área de **180,00m²** e **23A (**vinte e três A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Osvaldo Aurelio de Araújo,** CPF: **004.090.871-22** e CREA **27.141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:757CFE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.344, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **11** (onze), situados na **Quadra 158** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **377,50m²** (trezentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetro quadrados) de propriedade do Senhor: **William Alves de Oliveira,** sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **11** (onze), com área de **125,30m²**, **11A** (onze A), com área de **126,10m²** e **11B (**onze B), com área de **126,10m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.706.961-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIO MÁRIODE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:64F61EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.345, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **06** (seis), situados na **QR 41** do Bairro **Parque Itapuã l**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Reginaldo Martins Ribeiro,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **06** (seis), com área de **180,00m²** e **06A (**seis A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.706.961-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 20 de janeiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:09C4A7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.346, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **12** (doze), situados na **QR 52** do Bairro **Parque Itapuã l**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Teresa Silva Martins,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **12** (doze), com área de **180,00m²** e **12A (**doze A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.117.121-69** e CREA **25.150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 23 de janeiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:41125959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.347, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **06** (seis), situados na **Quadra 25** do Bairro **Parque Itapuã II**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Douglas de Oliveira Paes,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **06** (seis), com área de **180,00m²** e **06A** (seis A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Osvaldo**

Aurelio de Araújo, CPF: **004.090.871-22** e CREA **27.141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 05 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:0C56F8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.348, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **09** (nove), situados na **Quadra 161** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **375,00m²** (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Jackson Lins da Silva,** sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **09** (nove), com área de **125,00m²**, **09A** (nove A), com área de **125,00m²** e **09B (**nove B), com área de **125,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.706.961-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:FA2D0B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.349, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **10** (dez), situados na **Quadra 189** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **M J M Incorporações LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **10** (dez), com área de **180,00m²** e **10A (**dez A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.706.961-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 21 de janeiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:EBEF1949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.350, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **29** (vinte e nove), situados na **QR 31** do Bairro **Parque Itapuã I**, neste Município, com área total de **720,00m²** (setecentos e vinte metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Tarcísio Teles Vieira LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **29** (vinte e nove), com área de **252,00m²** e **30** (trinta), com área de **468,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luísa Galvão Lombardi Pires de Almeida,** CPF: **051.900.171-09** e CREA **1020850841/D-GO**, anotados no CREA-GO em 28 de janeiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DA82C370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.351, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **11** (onze), situados na **Quadra 27** do Bairro **Imigrantes**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Vinicius Soares Madureira,** sendo: em **02**

(dois) **LOTES** designados como: **11** (onze), com área de **150,00m²** e **11A (**onze A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Osvaldo Aurelio de Araújo,** CPF: **004.090.871-22** e CREA **27.141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 30 de janeiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8D98D59D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 27/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **LUCIANO GONÇALVES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.636.235/0001-08**, para aquisição de GÁS GLP- P13 E GÁS GLP – P 45 e vasilhame do GLP- P45, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de **R$ 18.983,48 (Dezoito mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.
, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Contratos para a elaboração do contrato respectivo e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2025.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
CPF:*******.560.881-**
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 10 de 02/01/2025

Publicado por:
Natassia Nunes da Mota
Código Identificador:777E871D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 164, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o pagamento aos beneficiários doprograma bolsa atletadá outras providências.

O **PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.675/2013, de 16 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3.114 de 11 de maio de 2021, que instituiu o Programa Bolsa Atleta;
CONSIDERANDOque o art. 2º da supracitada Lei Municipal, dispõe que "Compete ao ProgramaBolsa Atletaconceder aos atletas, paratletas e treinadores amadores, incentivos em dinheiro, pagos mensalmente ou eventualmente, (...)";
CONSIDERANDOo memorando nº 013/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o qual solicita a inclusão dos atletas abaixo no Programa Bolsa Atleta para o ano de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento mensal aos seguintes beneficiários do Programa Bolsa Atleta:

NOME	ESPORTE	VALOR
Ana Laura Andrade da Silva	Karatê	R$1.000,00
Hugson Vieira Alves	Jiu-Jitsu Brasileiro	R$1.000,00
Kaique Mendes Borba Cassimiro	Ciclismo	R$1.000,00
Luiz Felipe Santos Marini	Tênis de Mesa	R$1.000,00
Nicole Arantes de Oliveira	Karatê	R$ 1.000,00
Renato Nazareno de Souza Filho	Karatê	R$ 1.000,00
Wagner Batista de Lima	Atletismo	R$1.000,00
Wester Vinicio Vieira Alves	Fisiculturismo	R$ 700,00

Art. 2º Os beneficiários do ProgramaBolsa Atleta,**LUIZ FELIPE SANTOS MARINI**,**NICOLE ARANTES DE OLIVEIRA**e**RENATONAZARENO DE SOUZA FILHO**, menores, estão representados por suas genitoras**ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS**,**JUCELIA ARANTES DE OLIVEIR**A e**DAYANE TELES SILVA**, respectivamente.
Art. 3º A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.
Art. 4º Para os pagamentos de que trata o presente Decreto, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025 e cessará sua vigência em 31 de dezembro de 2025.

Santa Helena de Goiás – GO, 12 de fevereiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

WARLEY DE ASSIS BARROS
Secretário Municipal deEsportee Lazer

Publicado por:
Natassia Nunes da Mota
Código Identificador:8D73AA08

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 168, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidora municipal em estágio probatório para outro município.

O **PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 41, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o oficio nº 031/2025 da Prefeitura de Maurilândia – GO solicitando a cessão funcional da servidora concursada do Município de Santa Helena de Goiás-GO, Sra.DALVELITA BATISTA CÂNDIDA, àquele município;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição do Município de Maurilândia - GO a servidora pública municipal concursada,**DALVELITA BATISTA CÂNDIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **.808.391-**, no período de 14/02/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º A cessão ocorre com a ressalva de que a servidora encontra-se no estágio probatório, conforme disposto no ESTATUTO DO

SERVIDOR Nº 1.664, DE30 de novembro de 1992, e, portanto, continuará sujeita às avaliações de desempenho durante o período de estágio probatório.
Art. 3º: O ônus do salário da servidora acrescido dos encargos sociais e trabalhistas será para o cessionário, bem como de qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária a que tiver direito.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás – GO, 14 de fevereiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natassia Nunes da Mota
Código Identificador:B8034331

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 169, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o pedido de exoneração de cargo em comissão.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado no dia 13/02/2025 pela servidora **CRICIA REGINA SANTOS DO CARMO**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – CDS-1**.
CONSIDERANDO o direito da servidora de solicitar a exoneração do referido cargo, conforme previsto na legislação municipal aplicável,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 13/02/2025, a servidora **CRICIA REGINA SANTOS DO CARMO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.280.533. *** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – CDS-1**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme previsto no artigo 1º.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás – GO, 14 de fevereiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Natassia Nunes da Mota
Código Identificador:1A94834A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Processo administrativo nº 1542/2025
Dispensa de Licitação nº 026/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, Gestora do FMS, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso VIII;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033/2025, que declarou situação de emergência na saúde pública municipal;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.220/0001-00, para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, na usina de produção de oxigênio medicinal, conforme quantidades e especificações do termo de referência, para atender o Hospital Municipal de Santa Helena de Goiás, e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de R$ 735.400,00(setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Agente de Contratação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Contratos para a elaboração do contrato respectivo e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 12 de fevereiro de 2025.

DAISAELAINE GIMENEZ BARBOSA
Gestora/Ordenadora de Despesas do FMS
Decreto nº /2025

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:538379F1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 171, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidoras municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam exoneradas, a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, as servidoras ocupantes de cargos em comissão a seguir relacionados:

NOME DA SERVIDORA	CARGO DE LOTAÇÃO	CPF
DAIANE NAVES OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV	***.127.591-**
PATRÍCIA DE MEDEIROS HONÓRIO GOMES	ASSESSOR ESPECIAL IV	***.758.081-**
VANUZA LEÃO DE OLIVEIRA ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL III	***.538.421-**

Art. 2º exoneração de que trata este Decreto ocorre por conveniência administrativa, conforme a necessidade de reestruturação das atividades e serviços prestados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás – GO, 14 de fevereiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:72572A9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005 2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 – ADM. PROCESSO Nº 4.557/2024.
MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de material de expediente/papelaria para a Prefeitura Municipal de Trombas e demais fundos nos próximos 12 meses. A sessão será dia 28/02/2025, **às 09h:00min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 3374-3000. Trombas/GO, 14/02/2025.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:B14DA023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE ABADIANIA-GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS**, pessoa jurídica de direito público Inscrita sob CNPJ: 24.836.603/0001-96, situada a Av. Goiás esquina c/ Av Jose Gomes Pereira Quadra- 50 Lote- 08, centro Abadiânia-Go.
CONTRATADA: **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.543.032/0001-04, sediada na Rua Dois 505 Quadra-AA37 Edif. Gileno Godoi Jardim Goiás Goiania-Goias CEP-74.805-180
VALOR ESTIMADO: R$ 1.271.864,68 (um milhão duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para exercício de 2025.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica através da concessionária em Goiás, para atender as unidades de tratamento e distribuição de água dos distritos, povoados, estações elevatórias de esgoto, ETA Estação de tratamento de água, ETE estação de esgoto e unidade de administrativa mantidas pelos SAAE.
VIGENCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 a 31/12/2025
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das faturas das unidades consumidoras mantidas pelo SAAE, conforme previsto art 141 III da lei 14133/21 e seguintes
VALOR ESTIMADO: R$ 1.271.864,68 (um milhão duzentos e setenta e um reais e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos.) Valor este a ser empenhado na dot. Orçamentaria: Manut e conservação de Veículos: 17.512.1617.2040.33.90.39. fonte - 100 Ficha nº 544
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 449/2024
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos do Serviço Autônomo de água e esgoto SAAE para efeito de cumprimento das disposições da art. 92, XVI Lei federal nº 14133/2021, inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021,
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos
Abadiânia., aos 02 dias do mês de janeiro de 2025

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:F96AE45F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
PROCESSO: 07/2025
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia -GO, em conformidade com
Art.75, inciso I da Lei Federal n°.14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Fornecimento de equipamentos de videomonitoramento para atender edificações,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa
Limite para Apresentação da Proposta de Preços 21/02/2025, as 17:00 horas
A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação do Serviço Autônomo de ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA de Goiás-GO, sito a Av Goiás Esquina c/ Av Jose Gomes pereira Qudra-50 Lote-08 centro Abadiânia-Go, CEP - 72.940-000 no horário de 7:30:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis através de protocolo no endereço acima descrito, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial do Município www.abadiania.go.gov.br/ou através .com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Goiás Esquina c/ Av Jose gomes pereira Quadra-50 Lote-08 centro, Abadiânia de Goiás, CEP - 75.845-000, no horário das 08 h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00 de segunda a sexta feira.
Abadiania-GO,14 De fevereiro de 2025

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:34B2D525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 444/2024

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 444/2024
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia -GO, em conformidade com
Art.75, inciso I da Lei Federal n°.14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, do SAAE- Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Abadiania-GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 02/01/2025, as 17:00 horas
A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiania de Goiás-GO, sito a Av Goiás Esquina c/ Av Jose Gomes pereira Qudra-50 Lote-08 centro Abadiânia-Go, CEP - 72.940-000 no horário de 7:30:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis através de protocolo no endereço acima descrito, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial do Município www.abadiania.go.gov.br/ou através .com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Goiás Esquina c/ Av Jose gomes pereira Quadra-50 Lote-08 centro, Abadiânia de Goiás, CEP - 75.845-000, no horário das 08 h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00 de segunda a sexta feira.

Abadiania-GO,02 de janeiro de 2025

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:A558BAA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 445/2024

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 445/2024
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia -GO, em conformidade com
Art.75, inciso I da Lei Federal n°.14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, do SAAE- Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Abadiania-GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa
Limite para Apresentação da Proposta de Preços 02/01/2025, as 17:00 horas
A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiania de Goiás-GO, sito a Av Goiás Esquina c/ Av Jose Gomes pereira Qudra-50 Lote-08 centro Abadiânia-Go, CEP - 72.940-000 no horário de 7:30:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis através de protocolo no endereço acima descrito, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial do Município www.abadiania.go.gov.br/ou através .com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Goiás Esquina c/ Av Jose gomes pereira Quadra-50 Lote-08 centro, Abadiânia de Goiás, CEP - 75.845-000, no horário das 08 h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00 de segunda a sexta feira.

Abadiania-GO,02 de janeiro de 2025

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:18E4F4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO N°. 003/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N°. 003/2025 AO CONTRATO Nº. 100/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: JEANDERSON NUNES PEREIRA.
OBJETO: APOSTILAMENTO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO PARA EXERCICIOS DE 2025, RELATIVO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELHADOR.
VALOR GLOBAL: R$. 27.956,37 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/01/2025 Á 13/09/2025.
FUNDAMENTO: *PREGÃO PRESENCIAL 064/2024*
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:F9ADF4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

EXTRATO DE TERMO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

O município de Abadiânia Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, Ficam convocados os candidatos Aprovados no Concurso Público Edital n°. 002/2023, conforme ordem classificatória relacionados no ANEXO I, parte integrante dessa convocação, para que no prazo de 20 (vinte) dias, sendo a contar da publicação do Edital de Convocação, comparecer junto a Superintendência de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Av. Geraldo Rodrigues do Santos, n° 712, das 08:00h As 1 1: 30 e das 13:30h as 17:00h, objetivando a apresentação dos documentos conforme segue no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025** devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Abadiânia Go, é no placar municipal na sede da prefeitura.
https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=8 PDF que faz parte integrante do referido edital, constando a relação de cargos com os respectivos candidatos convocados.

ABADIÂNIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:38CBDFC4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna GO. **CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETO**: Realinhamento do preço do valor unitário do item 15 – Café Torrado e Moído embalagem a vácuo prensado de 500G, do Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação Básica, cursos de formação, eventos e atividades pedagógicas. **Valor acrescido:** R$ 163.278,00. **ASSINATURA:** 13/02/2025. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires – Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5652370C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL Nº 014/2025.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 QUE TEM COMO FORNECEDOR REGISTRADO A EMPRESA ALEGRE EMPRENDIMETOS COMERCIAL LTDA ME NOS TERMOS SEGUINTES.

Por este instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 88 Quadra 05 Lote 04 – Andar Sala 02, Setor Canadá, Acreúna, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.780.129/0001-20, neste ato representado pela sua atual gestora **VERUSCA ARANTES SILVA PIRES**, brasileira, devidamente inscrita no CPF nº 644.797.571-04 e RG nº 3728612 DGPC-GO residente e domiciliada nesta cidade de Acreúna – Goiás, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, **CANCELA** de forma unilateral a Ata de Registro de Preços n. 092/2024 registrada com a empresa **ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.738.130/0001-64, com sede na Rua X-40, S/N, Qd. 32, Lt. 24, Galpão 01, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.922-350, neste ato representado por **ITALO VINICIUS LUIZ SILVA FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5755923 SSP/GO e inscrito no CPF no 053.880.461-09, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente cancelamento unilateral por descumprimento de cláusulas contidas no Edital e Ata de Registro n. 92/2024, tem fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula 6ª da Ata de Registro de Preços nº 092/2024;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica cancelada de forma unilateral a Ata de Registro de Preços nº 092/2024, decorrente do Processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 035/2024, realizado em 29/07/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 conforme consta do processo nº. 5090/2024, referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: O cancelamento ora efetuado não impede o Município de Acreúna-GO de acionar administrativa e judicialmente o fornecedor registrado, em conformidade com as disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 092/2024 e na Lei 14.133/21, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único: O presente cancelamento fundamenta-se nos motivos detalhadamente expostos e documentados no processo administrativo nº 5090/2024, ao qual se faz referência para todos os efeitos legais e administrativos pertinentes.

E assim, firma a Administração Pública o presente instrumento de cancelamento, em duas vias de igual teor e forma que vai devidamente assinado e com testemunhas instrumentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, em 13 de fevereiro de 2025.

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES
Secretária da Educação e Gestora do FMEB/FUNDEB
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D51E5F31

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO. **CONTRATADA: MAPEL PAPELARIA LTDA ME. OBJETO**: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, estará vigente até **26/01/2026**, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **Valor acrescido:** R$ 5.808,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **ASSINATURA:** 24/01/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:A9835D00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO , DEPARTAMENTOS DE COMPRAS,ARRECADAÇÃO, FINANCEIRO E CONTABILIDADE , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDA

AVISO DE DISPENSA 2025000688 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO

OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO , DEPARTAMENTOS DE COMPRAS,ARRECADAÇÃO, FINANCEIRO E CONTABILIDADE , conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração .

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: 13.733,94
PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 14/02/2025 ate 18/02/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Bom Jesus-GO, 13 de Fevereiro de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Atila Maria de Oliveira
Código Identificador:EAF278E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO 2025001321 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, VISANDO À REPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO REALIZADOS PELA UNIDADE PÚBLICA CONFORME QUANTIDADES E E

AVISO DE DISPENSA 2025001321/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº-14.133/2021

CONTRATANTE
Municipio de Bom JesuS - GO

OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de equipamentos para oficina, visando à reposição de ferramentas e máquinas essenciais para o bom funcionamento dos serviços de manutenção e reparação realizados pela unidade pública conforme quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência por solicitação da Secretaria de Infraestrutura

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.853,33

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 17/02/2025 às 08:00h até 19/02/2025 às 15:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Bom Jesus-GO, 14 de Fevereiro de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kenya Cristina Lopes Picouto
Código Identificador:C38549CE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
O Fundo Municipal de Saúde torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA EM SERVIÇO PUBLICAÇÃO DE PROPAGANDA DE CAMPANHA CONTRA DENGUE,** para atender a demanda do Município de Campos Verdes**,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10:00 Horas** do dia **19 de fevereiro de 2025**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço item. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 98259-7334, e-mail: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 14/02/2025.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:050F60A9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042823/2025-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Processo nº. 030/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em com consultoria e assessoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aviso de dispensa. Data/horário de abertura: 21 de fevereiro de 2025 às 10h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com ou pelo site www.itapirapua.go.gov.br.

Itapirapuã-GO, 14 de fevereiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:7CA02C95

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042823/2025
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOSNº. 031/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Para Registro de Preços nº. 031/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia para manutenção e reparo de pneus, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme estimativas em anexo. Data/horário de Abertura: 21 de fevereiro de 2025 às 15h30min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com ou site https://itapirapua.go.gov.br/. Itapirapuã-GO, 14 de fevereiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:7CD3AFFE

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042715/2025
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOSNº. 032/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Para Registro de Preços nº. 032/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia para manutenção e reparo de pneus, destinado aos veículos do FME e Transporte Escolar, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme estimativas em anexo. Data/horário de Abertura: 21 de fevereiro de 2025 às 16h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com ou site https://itapirapua.go.gov.br/. Itapirapuã-GO, 14 de fevereiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:E6EC071E

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042710/2025
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOSNº. 033/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Para Registro de Preços nº. 033/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia para manutenção e reparo de pneus, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme estimativas em anexo. Data/horário de Abertura: 21

de fevereiro de 2025 às 16h30min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com ou site https://itapirapua.go.gov.br/. Itapirapuã-GO, 14 de fevereiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:5B17D360

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042778/2025
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Para Registro de Preços nº. 034/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia para manutenção e reparo de pneus,destinado ao FMS, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme estimativas em anexo. Data/horário de Abertura: 21 de fevereiro de 2025 às 16h45min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com ou site https://itapirapua.go.gov.br/.

Itapirapuã-GO, 14 de fevereiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:B0175DEC

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.042796/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 035/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: Locação de motocicleta, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo termo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 24 de fevereiro de 2025 às 9h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: pelo site www.itapirapua.go.gov.brou e-maillicitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã-GO, 14 de fevereiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:56DDCB6E

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 10/04/2025 às 08h30min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Melhor Proposta Técnica**, para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO**, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, fone: (62) 93300-6789 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã, Goiás, 14 de fevereiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:EB49520A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 66 - PROCESSO: 536/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 536/2025

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MASSA ASFALTICA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2025, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 13 de fevereiro de 2025.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:756BB761

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 06, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

"*ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICOS*."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.
CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição adequada dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência dos serviços públicos prestados no âmbito da Assistência Social do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica definida a lotação dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a seguinte distribuição.
No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):
Pedagogo: KÁSSIA SANTOS SILVA, CPF 703.641.491-08;
Assistente Social: NIUARA RAMOS OLIVEIRA, CPF: 757.544.601-04;
Psicólogo: JULIANA BATISTA CRUZ CPF 031.091.211-31
Art. 2º Os **servidores** lotados nos respectivos setores deverão cumprir suas funções de acordo com a legislação vigente, sendo responsabilidade dos gestores de cada unidade garantir a plena execução das atividades designadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, aos 3 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto de n. 07/2025

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BED0468E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Fundo Municipal de Educação do município de Portelândia/GO informa que realizará um processo de credenciamento para a prestação de serviços gerais voltados à manutenção de prédios, pátios e calçadas públicas.
Os interessados em participar deste chamamento público poderão se inscrever no período de 14/02/2025 a 31/12/2025, nos seguintes horários:
Das 7:00 às 11:00
Das 13:00 às 17:00
As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia, departamento de protocolo, localizada na Praça Santos Dumont, S/N.
Os interessados deverão apresentar a documentação exigida conforme o edital de credenciamento, que poderá ser obtido no endereço da Prefeitura Municipal ou através do site oficial do município, www.portelandia.go.gov.br.
É importante ressaltar que o credenciamento não gera vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Educação, sendo uma forma de estabelecer parcerias para a execução dos serviços mencionados.
Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Urbanismo pelo telefone 64 3666-1159 ou pelo e-mail prefeitura@portelandia.go.gov.br.
Portelândia/GO, 13 de fevereiro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Presidente da Comissão de Chamamento

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:3FB15B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 185/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 185/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de seguro de passageiros dos ônibus placa (SCH-8a83), (SCH-7J83), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de seguro de passageiros dos ônibus, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de seguro de passageiros dos ônibus, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.915,50** (mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2025, objeto do Processo Administrativo de n. 185/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALLSEG SEGURADORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 67.865.360/0001-27, estabelecida na Avenida Angelica, N° 2626 Bairro consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.228-200, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.27.00**, Ficha: **355**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:3993BA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 248/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 248/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção de todos os veículos para atividades da secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção de todos os veículos para atividades da secretaria, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção de todos os veículos para atividades da secretaria que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.531,00** (mil quinhentos e trinta e um reais), objeto do Processo Administrativo de n. 248/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7°, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Av. Goiás s/n Qd. 29 Lt. 13ª Setor sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:712D7809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 225/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 225/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n, placa (000-0836), no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n, placa (000-0836), de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n, placa (000-0836) que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 225/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7°, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158 Qd. 31 Lt. 16 bairro rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:441DD8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 565/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 565/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira 580 n, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira 580 n, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira 580 n, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 507,00** (quinhentos e sete reais), objeto do Processo Administrativo de n.565/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7°, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158 Qd. 31 Lt. 16 bairro rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E0E5E664

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 181/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 181/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação para o pagamento de franquia (prestação de serviço) do veículo Voyage, placa QTQ-6385, no interesse do Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de franquia (prestação de serviço) do veículo Voyage, placa QTQ-6385, de uso da secretaria de saúde

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de valores controlados por agências reguladoras,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única prestadora de serviços de telefonia fixa no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação de pagamento de franquia (prestação de serviço) do veículo Voyage, placa QTQ-6385, no valor estimado de **R$ 2.684,40** (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para o exercício de 2025, objeto do Processo Administrativo de n. 181/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.172.095/0001-94, estabelecida na Av. Ernesto Elias de Rezende s/n Qd. 10 Lt. 10 Residencial bosque dos buritis, Mineiros/GO, CEP: 75.835-173.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.27.00**, Ficha Orçamentária: **209**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:56B8250E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 519/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 519/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de portas de correr, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS/GOLD, COM LARGURA DE 4555MM, ALTURA DE 2455MM, INCOLOR 08MM - TEMPERADO
2	UN	01	PORTA DE CORRER 03 FOLHAS/SUPREMA, COM LARGURA DE 1820MM, ALTURA DE 2590MM, ANTILOPE 08MM- TEMPERADO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 14 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:ABAE0AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 282/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 282/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 18.000 BTUS -AR FRIO 220V

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7ADDB5FA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de março de 2025, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade **Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de**

agenciamento de viagens compreendendo a reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens terrestres nacionais e aéreas, e assessoramento do melhor roteiro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo do Edital.
Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:448894DE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025

O Gestor Municipal e o Núcleo de Dispensa, Inexigibilidade e Contratos, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), estabelecem que:

CONSIDERANDO: Lei Estadual nº 14.133/21 em seu artigo 71, inciso II, dispõe que: "II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" Visto que, no processo administrativo nº 050/2025, foi identificado erro administrativo na descrição do objeto e nas especificações do termo de referência, erro este que resultou análise jurídico e parecer em anexo, visando assegurar a regularidade do ato administrativo.
CONSIDERANDO: Que o despacho de revogação é um ato administrativo que ocorre quando uma decisão, ato ou processo administrativo é "equivocado", devido a um erro material ou formal cometido por quem o proferiu. Esse erro pode ter ocorrido por falha no procedimento, má interpretação das normas, ou equívocos nos dados que fundamentaram a decisão. A revogação nesse caso é uma forma de corrigir o erro cometido sem que haja sanção a quem tomou a decisão. A revogação também pode ser considerada uma medida de reavaliação administrativa, ou seja, uma retificação do ato original para garantir sua adequação à legalidade ou à justiça.
CONSIDERANDO: A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) estabelece que a administração pública pode revogar atos administrativos eivados, ou ilegais e por conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos.
CONSIDERANDO: Que o departamento Jurídico analisou o caso e constatou a necessidade de revogação do procedimento, por motivo de equívoco da parte administrativa, na descrição e delimitação do objeto, afetando diretamente o interesse público na imediata contratação, o que justifica esta, por razões de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos.

RESOLVE: **REVOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2025, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.
Rialma – GO, 11 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal nº 009/2025

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora do Núcleo de Dispensa, Inexigibilidade e Contratos
Decreto Municipal nº 017/2025

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:3B95BCCF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 097/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoas jurídica especializada para prestação de serviços e aquisição de produtos de limpeza pesada destinados a manutenção e Higienização eficaz dos veículos, instalações e equipamentos dos órgãos municipais, sob responsabilidade dessa secretaria municipal de administração". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 19 de Fevereiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 14 de Fevereiro de 2025.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora do Núcleo de Dispensa, Inexigibilidade e Contratos
Decreto Municipal nº 017/2025

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:88861B9B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 098/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 098/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de forro em PVC, para a reforma da sala onde será a secretaria de agricultura, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

N.º 098/2025. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **JR FORROS PVC E VIDROS,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 25.680.816/0001-34** , com sede administrativa à Rua Frutuoso Alves Guimarães, Bairro Santa Terezinha , no município de Rialma-Go, CEP: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de forro em PVC, para a reforma da sala onde será a secretaria de agricultura, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:2A057D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Banner 3x3, para evento festivo em comemoração para o primeiro evento Carnaval Kids, que ocorrerá no dia 22 de Fevereiro de 2025, promovido pelo FMAS, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 19 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 12 de Fevereiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 14 de Fevereiro de 2025.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora do Núcleo de Dispensa e Inexigibilidade e Contratos
Decreto Municipal 017/2025

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:28D451D3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 066/2025, **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: ENGPLAN ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.532.935/0001-04, ESTABELECIDA NA RUA: M-28, QUADRA: 01, LOTE: 08, SALA: 01, SETOR SOL NASCENTE, ACREÚNA/GO, CEP: 75.960-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E CONSTRUÇÃO DO ALOMOXARIFADO NA ESCOLA GERALDO SÍIRIO, NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIAGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EMENDA PARLAMENTAR Nº 2398, PROCESSO Nº 202200006010935.
VALOR GLOBAL: R$ 116.551,47 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12/02/2025 ATÉ 12/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:C68EF0C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	MONICA CRISTINA DA SILVA MELO 03871085138
Nº CONTRATO:	30/2025
CNPJ/CPF:	20.204.257/0001-72
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS NOS TAMANHOS 10X10M E 8X8M, A FIM DE ASSEGURAR ESTRUTURAS ADEQUADAS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS PROPOSTOS PELA GESTÃO MUNICIPAL.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**MATERIAL DE CONSUMO**

	FICHA:	000070
	ÓRGÃO:	000002
	UNIDADE:	000003
	FUNÇÃO:	000004
	SUBFUNÇÃO:	000122
	PROGRAMA:	000406
	PROJETO/ATIVIDADE:	2.010
	ELEMENTO:	339039
	FONTE DE RECURSO:	1.00.000
	SUBELEMENTO:	99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º VALBER EURÍPEDES DE MOURA	
DATA	14/02/2025	

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 14 de fevereiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:8C87C7D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JOÃO ROSA PARK

Procedimento Administrativo n°1279/2025 de 05/02/2025 para Fiscalizar Terremos Baldios de Propriedade Particular localizado no JOÃO ROSA PARK, nos termos Fixados pela Lei Municipal n° Lei n° 1.379 de 11 de Julho de 2019, que Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Limpeza e Aplicação de Multa por Descumprimento.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via pessoal e via postal por ausência do local e por residir em endereça incerto e desconhecido, com base nos dispostos do artigo 4° c/c art. 8° da Lei Municipal n° 1.379 de 11 de junho de 2019, vem notificar os proprietários ou possuidores de lotes localizados no JOÃO ROSA PARK, deste município, abaixo relacionados e constantes do Auto de Infração, por se encontrarem em estado de abandono e existência de mato, lixo, sujeira e entulho sem a devida manutenção, colocando em risco a saúde pública com a proliferação de insetos, ratos, cobras e mosquito Aedes Aegypti nas residências da população, culminando com o surto de dengue na cidade com infecção de várias pessoas entre outras doenças associado e causar insegurança e a intranquilidade dos moradores e de toda população, a promoverem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da publicação deste Edital, com a limpeza de seu terreno, provar que o fez ou apresentar defesa, sob pena de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFM), nos termos da Lei n'1.432 de 05/04/2021, por infração ao art. 1° da 1.379/2019, em que findo o prazo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, executará o serviço de limpeza e extração da sujeira sem prévio aviso ou interpelação, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais, pelas despesas realizadas e não sendo comprovado o recolhimento da multa implicará e das despesas do serviço de limpeza, implicará no encaminhamento dos autos para inscrição em Dívida Ativa do município e posterior cobrança executiva judicial, não sendo reconhecido recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação).
JOÃO ROSA PARK

CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	AV: DONA DIVA DE FREITAS RIOS QD.10 LT.04 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	AV: MOACIR RIOS QD.10 LT.01 JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	RUA NEGO PINTO QD.08 LT.11 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	RUA NEGO PINTO QD.08 LT.10 SETOR JOÃO MOSA	05/02/2025
CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	RUA NEGO PINTO QD.08 LT.09 SETOR JOÃO MOSA	05/02/2025
CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	AV: DIVA DE FEITAS RIOS QD.08 LT.08 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
LILIAN CRISTHINA BATISTA SILVA	586437961-15	AV: DIVA DE FEITAS RIOS QD.06 LT.13 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
DIEGO ANTÔNIO PASSINATO	919889771-34	RUA JORGINA ALVES QD.06 LT.14 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
LUCIANA MOREIRA RIBEIRO	586839761-49	RUA JORGINA ALVES QD.06 LT.17 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
JOAQUIM JOSÉ LOPES	051735401-25	RUA JORGINA ALVES QD.06 LT.18 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
RESIDENCIAL JOÃO ROSA PARK	15798977/0001-73	RUA JORGINA ALVES QD.06 LT.19 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
HÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO NETO	002795261-48	RUA JORGINA ALVES QD.06 LT.21 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	AV: DIVA DE FREITAS RIOS QD.08 LT.07 SETOR JOÃO RODA PARK	05/02/2025
CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	RUA JORGINA ALVES QD.08 LT.06 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	RUA JORGINA ALVES QD.08 LT.05 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025

CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	RUA JORGINA ALVES QD.08 LT.04 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	RUA JORGINA ALVES QD.08 LT.03 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	RUA JORGINA ALVES QD.08 LT.02 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	862065241-91	RUA JORGINA ALVES QD.08 LT.01 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
ROSARIA MARIA PEREIRA CAETANO	831589871-04	RUA JORGINA ALVES QD.06 LT.23 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
JOÃO PEDRO AMORIM GOMES	704106261-98	RUA ANTÔNIO SÉRGIO QD.06 LT.11 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
ROSA ELENA JUSTINO	043536061-23	RUA ANTÔNIO SERGIO QD.04 LT.22 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
JOÃO HENRIQUE DE PAULA	043551381-86	RUA ANTÔNIO SÉRGIO QD.06 LT.06 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
JOÃO HENRIQUE DE PAULA	043551381-86	RUA ANTÔNIO SÉRGIO QD.06 LT.05 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
IRIS BRAZ DA SILVA FILHO	756264381-49	RUA ANTÔNIO SÉRGIO QD.06 LT.01 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
WALQUIRIA DE OLIVEIRA GOMES	015560601-81	RUA ANTÔNIO CELESTINO QD.04 LT.06 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
JHONATAS LUIZ BESSA	032793931-16	RUA ANTÔNIO CELESTINO QD.04 LT.05 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
SUZETE DIAS LEMES CAMARGO	003652161-27	RUA ANTÔNIO CELESTINO QD.04 LT.11 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
JOSÉ APARECIDO DAMASCENA	964135571-68	RUSA ANTÔNIO CELESTINO QD.03 LT.16 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
EDGAR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	024242441-46	RUA JOSEFA PEREIRA QD. 01 LT.09 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025
EDGAR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	024242441-46	RUA JOSEFA PEREIRA QD.03 LT.12 SETOR JOÃO ROSA PARK	05/02/2025

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:D23BEEEC

